Lei Municipal nº 775 de 19 de Abril de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais DER/MG e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER - MG, com o objetivo de liberar 02 (duas) Carretas de R\ com 24 toneladas, 01 (uma) Carreta de - CM-30, Custo previsto de NCz$ 9.100,00 (nove mil e cem Cruzados), para asfaltamento de 10.000 m² para o Município de Rio Pardo de Minas, dentro da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Rio Pardo de Minas, 19 de abril de 1989

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

Doniziete Maciel Soares
Secretário Geral

Lei Municipal nº 776 de 19 de Abril de 1989

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Pró-Habitação Com o Objetivo de Construir 30 (trinta) Casas populares, no município de Rio Pardo de Minas, no valor de NCz$ 32.910,00 (doze mil novecentos e dez